



**UNIVATES**  
CENTRO UNIVERSITÁRIO

Resolução 089/Reitoria/Univates

Lajeado, 28 de julho de 2011

Regulamenta a Licença Amamentação para  
funcionárias mães

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando: a) a análise da situação das funcionárias técnico-administrativas e professoras mães, baseada nas vivências trazidas por elas; b) o objetivo de buscar adequações, novas propostas, que possam ser implantadas pela Instituição como "norma" para gestantes; c) a decisão do Conselho Universitário – Consun, de 26/07/2011 (Ata 06/2011),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Oportunizar às funcionárias técnico-administrativas e professoras, com direito à licença maternidade, a ampliação do benefício legal de 2 (duas) horas diárias para amamentação para um turno (manhã, tarde ou noite), sem desconto no salário, nos 2 (dois) meses subsequentes ao término da licença maternidade, para convivência e amamentação, proporcionando maior tempo dedicado ao seu filho.

§ 1º O benefício vale para as funcionárias técnico-administrativas e professoras que tenham carga horária de, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais.


§ 2º Para as demais, aplica-se estritamente o disposto na Convenção Coletiva.

**Art. 2º** As funcionárias técnico-administrativas e professoras que desejarem usufruir do benefício devem comunicar o Setor de Recursos Humanos, com antecedência de 30 (trinta) dias do término da licença maternidade.

**Art. 3º** Cabe ao Setor de Recursos Humanos controlar e abonar o tempo do benefício.

**Art. 4º** Casos especiais, ou aqui não previstos, serão resolvidos pela Reitoria.

**Art. 5º** A presente Resolução vigora a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

  
Ney José Lazzari  
Reitor do Centro Universitário  
UNIVATES